

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



Histórico de versões:		
Versão	Modificação	Data
01	Criação	26/05/2020
02	Atualização	07/05/2021
03	Revisão Anual	02/12/2021
Data de vigência: 02 de dezembro de 2021		

SUMÁRIO

1. FINALIDADE E PRINCÍPIOS	3
2. ATRIBUIÇÕES	3
3. METODOLOGIAS DE MONITORAMENTO DE RISCO	4
3.1. Risco de Crédito e de Contraparte	4
3.2. Risco de Mercado	6
3.3. Risco de Liquidez	6
3.4. Risco Operacional	7
3.5. Risco de Concentração	8
3.6. Risco de Imagem	8
3.7. Risco Legal	8
4. LIMITES DE EXPOSIÇÃO E SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO	9
5. REVISÃO DA METODOLOGIA E TESTES DE ADERÊNCIA	9
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1. FINALIDADE E PRINCÍPIOS

A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo formalizar as diretrizes de monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Harbour Capital, de acordo com a Resolução CVM n. 21/21 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e tem como princípios:

- I. minimizar os riscos aos quais a Gestora está exposta;
- II. buscar as melhores condições para os fundos sob gestão;
- III. disseminar e fortalecer a cultura de controles internos e de gerenciamento de riscos da Gestora; e
- IV. permitir a adequação da Harbour Capital aos normativos emanados pelos órgãos de regulação e controle.

As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, bem como pelos responsáveis pela gestão dos recursos.

2. ATRIBUIÇÕES

O monitoramento, a mensuração e a elaboração de relatório dos riscos aos quais a Harbour Capital e os veículos sob gestão encontram-se expostos são de responsabilidade da Diretoria de Compliance e Riscos, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos, sendo vedada sua atuação em funções relacionadas a administração e/ou gestão de recursos.

De forma cotidiana e independentemente de qualquer comunicação, as equipes de gestão de recursos e análise de riscos devem traçar estratégias para gerir riscos aos quais os ativos sob gestão estão expostos. Cabe a elas a avaliação de cada operação de crédito estruturada, bem como das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Harbour Capital, de forma a implementar e manter a política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o reporte dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários ao seus cotistas.

O Comitê de Compliance e Risco é a instância de tomada de decisões de risco, é composto pelo Diretor de Compliance e Risco, os principais colaboradores da área de riscos e

o Diretor Executivo. Se reúne semestralmente, de forma ordinária, e extraordinária sempre que convocado pelo Diretor de Compliance e Riscos, tomando suas decisões por maioria simples de votos. Suas atribuições são:

- I. Analisar, propor, elaborar e aprovar a política e as diretrizes de gestão de riscos;
- II. Garantir que os objetivos da gestão de riscos, a tolerância e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em toda a organização;
- III. Encaminhar à Diretoria de Compliance e Risco propostas de alterações nas normas e procedimentos internos, no que se refere à gestão de riscos;
- IV. Auxiliar os colaboradores na identificação e avaliação dos riscos a que a gestora está exposta;
- V. Acompanhar as medidas que concorram para o aprimoramento da gestão dos riscos;
- VI. Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de risco e capital e disseminar a Política de Gestão de Risco para todos os colaboradores.

3. METODOLOGIAS DE MONITORAMENTO DE RISCO

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos fundos sob gestão da Harbour Capital, a área de riscos em conjunto com a área de gestão, desempenha atividades antes da realização de um investimento e após a sua realização.

A Harbour Capital faz a gestão de diversos veículos financeiros, divididos em diversas classes de fundos, tendo regras de risco e monitoramento de acordo com a regulamentação e regras de liquidez para cada classe de ativos. Para auxiliar no monitoramento de riscos, a Gestora utiliza ferramentas proprietárias de controle aplicáveis aos fundos sob gestão, de acordo com as especificidades de cada um, bem como contrata softwares de monitoramento.

Abaixo, são listados os principais riscos a que estão expostos os ativos sob gestão e a própria gestora, com a descrição dos recursos, metodologias e controles utilizados para a gestão de riscos.

3.1. Risco de Crédito e de Contraparte

O risco de crédito e contraparte é conceituado como a potencial perda de recursos devido ao fato de um devedor deixar de cumprir, integral ou parcialmente, uma obrigação

legalmente constituída, deixando de pagar um débito nos termos previamente acordados, causando uma incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes. Estas faltas pela contraparte podem resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação, além de má gestão, gestão fraudulenta, incapacidade técnica produtiva ou comercial, dentre outras situações em decorrência das quais o devedor não cumpra com a sua obrigação de pagamento na data originalmente prevista.

O gestor de investimentos atribuído a cada espécie de ativo é responsável pela aprovação de novas operações de crédito ou investimento, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e evolução financeira das investidas e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, buscando realizar uma análise proativa para antecipar possíveis ocorrências de default e proteger os investimentos realizados.

A equipe de gestão é responsável por conduzir processos de análise para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação da companhia, seus acionistas e dos empreendedores.

A área de gestão observará, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação dos riscos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- I. adesão aos princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- II. verificação a adequação dos investimentos aos mandatos específicos de cada fundo sob gestão, monitorando níveis de subordinação, concentração de cedentes e sacados, concentrações setoriais, prazos dos recebíveis e demais limitações estabelecidas nos regulamentos;
- III. cumprimento as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e

3.2. Risco de Mercado

O risco de mercado de um ativo é associado à possibilidade de perdas causadas por oscilações nos preços dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Estes fatores são frequentemente voláteis e efetuam uma grande pressão sobre os preços do mercado, dentre os quais se destacam: taxas de juros; taxas de câmbio; preços de ações e de commodities.

Na análise de riscos de mercado, associado primordialmente ao movimento de preços, a Harbour Capital conta com ferramentas proprietárias e sistemas informatizados contratados, realizando testes mensais para verificar a confiabilidade das projeções e a exposição atual de risco. Os principais testes realizados são os seguintes:

- I. VaR – Value at Risk - O valor do VaR é calculado mensalmente pela área de risco para calcular a perda potencial no valor da carteira em virtude de movimentos de mercado adversos durante um período de tempo definido e com um intervalo de confiança específico, sendo seu limite estabelecido em função do retorno esperado de acordo com cada fundo e perfil de risco definido. =
- II. Testes de Stress - simulação de cenários atípicos de mercado e eventos extremos, buscando quantificar perdas excessivas em relação às possíveis em circunstâncias normais, sendo complementar ao teste de VaR.

Os testes são realizados por meio de sistemas de terceiros contratados (**BRITech**) e poderão ter periodicidade inferior àquela prevista nesta Política, a critério da área de Riscos da Harbour Capital ou quando as condições de cada veículo de investimento ou de mercado demandarem tal medida.

3.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez está essencialmente ligado a dificuldade em vender um ativo e que isso acarrete a imposição de uma venda com deságio para o valor que está marcado na carteira. Este risco é controlado pela Harbour Capital monitorando o volume de negócios dos ativos alocados em carteira, tendo como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos

para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos fundos.

De acordo com a natureza e o regulamento de cada fundo, são implementadas políticas de cotização e resgate condizentes com os prazos dos títulos adquiridos, evitando assim, problemas de liquidez frente ao resgate de recursos.

As métricas para apuração e controle do risco de liquidez da Harbour Capital, em consonância com as regras e procedimentos de risco de liquidez da Anbima estão no Anexo I desta Política.

3.4. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos, que podem ser deliberados, acidentais ou naturais. Tais riscos podem representar prejuízos financeiros diretos ou indiretos, como por exemplo a perda de receitas pela impossibilidade de realizar determinados negócios.

Para mitigar estes riscos, a Harbour Capital empenha seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma rápida eficaz e justa, sempre com vistas ao melhor interesse dos cotistas.

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais. Em linha com o disposto no Manual de Compliance, os principais mitigadores de risco operacional são avaliações e testes dos procedimentos organizacionais das diferentes áreas da Gestora, com revisão periódica da estrutura de gestão para mitigar risco operacional, adequando-a quando necessário;

A Harbour também possui plano próprio de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades, o que inclui sistemas de TI reconhecidos no mercado e backup de dados.

3.5. Risco de Concentração

O risco de concentração ocorre quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, o que maximiza os potenciais riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis são monitoradas periodicamente por meio de ferramentas proprietárias e softwares contratados, sendo realizado o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

Considerando a especificidade de determinados fundos destinados a investidores profissionais, é possível a concentração de todos os recursos em um único ativo ou emissor, hipótese na qual o investidor deverá ser cientificado claramente no regulamento destes fundos e assumir os riscos de concentração inerentes.

3.6. Risco de Imagem

O risco de imagem (ou de reputação) ocorre quando se tem uma percepção desfavorável da imagem da Harbour Capital perante seus clientes, colaboradores, prestadores de serviço, órgãos reguladores, que pode comprometer a capacidade da instituição em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do risco de imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a Harbour Capital e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição. Na ocorrência de possível evento que envolva o risco de imagem, a Diretoria Executiva é responsável por formular um plano de ação em conjunto com a área de Compliance para combater e/ou reduzir potenciais perdas e danos.

3.7. Risco Legal

O risco legal pode ser definido como a possibilidade de descumprimento das leis vigentes e aplicáveis. A fim de mitigar o risco legal, a área de Compliance verifica de forma

periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos colaboradores da Harbour Capital, em linha com seu Manual de Compliance.

Adicionalmente, a Harbour Capital poderá contar com o apoio de assessores legais externos que auxiliam na verificação de que tanto a Gestora quanto os fundos sob sua gestão estão atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis. Tais assessores legais poderão ser contratados para auxiliar os investimentos e desinvestimentos e dirimir dúvidas com relação à interpretação e/ou aplicabilidade de determinada regra.

4. LIMITES DE EXPOSIÇÃO E SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO

O monitoramento contínuo do enquadramento dos fundos sob gestão para determinar se estão de acordo com o previsto em seu respectivo regulamento é executado pela área de Risco com sistemas contratados, não obstante a responsabilidade primária da área de Gestão pelo cumprimento dos limites previstos na regulação aplicável a cada caso e nos documentos específicos de cada fundo.

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos fundos e carteiras administradas ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, deve ser imediatamente comunicada a área de Gestão, de forma que este seja corrigido o mais rápido possível, sempre visando proteger os interesses do fundo, ou seja elaborado um plano de ação indicando o motivo, as providências imediatas e o prazo previsto para reenquadrar o fundo.

A Gestora também deve interagir com o administrador fiduciário do respectivo fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento. Adicionalmente, a área de Riscos elabora relatórios mensais que devem ser disponibilizados para a área de Gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 26, §2º, inc. II da Resolução CVM n. 21/21, informando se houve algum desenquadramento no período.

5. REVISÃO DA METODOLOGIA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também

revista a qualquer momento, sempre que o Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco. Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, nos moldes previstos no Manual de Compliance.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a área de Compliance e Riscos.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.